

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 198/2023**

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para a prestação de serviços de transporte especial, por meio de vans adaptadas, incluindo motorista(s), monitor(es) e combustível, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**Período para apresentação da proposta: de 07/12/2023 a 13/12/2023**

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: [marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br](mailto:marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br), conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para locação de veículos para a prestação de serviços de transporte especial, por meio de vans adaptadas, incluindo motorista(s), monitor(es) e combustível, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.**
- 1.2. **Modalidade**
  - 1.2.1. **Pregão presencial.**
- 1.3. **Tipo de Aquisição**
  - 1.3.1. **Menor preço por lote.**
- 1.4. **Forma de Contratação**
  - 1.4.1 **Contrato de fornecimento**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**Justifica-se a presente contratação, uma vez que a mesma visa atender a demanda de alunos portadores de necessidades especiais, inclusive contando com alguns com mobilidade reduzida, para que estes possam se deslocar às unidades de ensino especial dentro do município.**

**Necessário trazer ao registro que os veículos solicitados são veículos novos, capazes de suportar o período contratual, inclusive em caso de eventuais renovações, dotados de equipamentos como câmeras de monitoramento, gps e aplicativo para acompanhamento de seu itinerário, com objetivo de otimizar a fiscalização do serviço prestado, bem como trazer mais segurança aos alunos e aos pais.**

**Atualmente, é emergente o número de pedido de transporte para as modalidades objeto deste Termo de Referência, sendo que os contratos atualmente existentes encontram em sua capacidade máxima, ou seja, impossibilitando o atendimento da demanda de forma imediata.**

**Ademais, é frequente o recebimento de imposições judiciais para transportar alunos com necessidades especiais, sendo que tal situação**

encontra óbice em razão da ausência de contrato específico e amplo para atendimento da demanda.

A lista de alunos apresentada neste processo foi desenvolvida pelo Setor de Transportes Escolares em associação com o Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Educação.

A inclusão de alunos com necessidades especiais no sistema educacional regular é um direito fundamental assegurado pela Constituição da República. Para garantir uma educação de qualidade e igualdade de oportunidades, é fundamental fornecer o suporte adequado a esses alunos, incluindo transporte seguro e acessível.

A contratação de vans para transportar alunos com necessidades especiais às suas escolas é uma medida essencial por vários motivos, como se nota abaixo:

- **Acesso à educação:** O transporte seguro e confiável é um fator fundamental para garantir o acesso de todos os alunos à educação. Alunos com necessidades especiais muitas vezes enfrentam desafios adicionais de mobilidade, e o transporte público pode não ser adequado para atender às suas necessidades específicas. A contratação de vans adaptadas e equipadas para acomodar esses alunos garante que eles possam chegar à escola de maneira confortável e segura, sem barreiras que impeçam seu acesso à educação.

- **Segurança e bem-estar:** Alunos com necessidades especiais podem requerer cuidados e supervisão adicionais durante o transporte. Vans especialmente projetadas podem ser equipadas com dispositivos de segurança, como cintos de segurança adaptados, sistemas de retenção e rampas de acesso para cadeiras de rodas. Isso garante que os alunos estejam protegidos e seguros durante todo o percurso até a escola. Além disso, motoristas treinados e experientes podem fornecer o apoio necessário durante a viagem, assegurando o bem-estar dos alunos.

- **Conforto e adaptação:** As vans adaptadas podem oferecer um ambiente confortável e seguro para os alunos com necessidades especiais durante o trajeto até a escola. Esses veículos podem ser equipados com recursos específicos, como assentos macios e ajustáveis, ar-condicionado, e espaço adequado para acomodar equipamentos de mobilidade. O conforto durante a viagem é crucial para o bem-estar físico e emocional dos alunos, garantindo que eles

cheguem à escola prontos para se concentrarem em suas atividades acadêmicas.

- **Eficiência e flexibilidade:** Ao contratar vans para transporte escolar de alunos com necessidades especiais, é possível otimizar os itinerários e horários para atender às necessidades individuais de cada aluno.

Essa flexibilidade permite que os alunos sejam transportados de forma mais conveniente, minimizando o tempo de viagem e evitando longas esperas.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em transporte adaptado oferece a vantagem de lidar com possíveis imprevistos, como trânsito intenso ou condições climáticas adversas, garantindo que os alunos cheguem à escola de forma eficiente e pontual.

Em suma, a contratação de vans para transportar alunos com necessidades especiais às suas escolas é uma medida justificada para garantir o acesso igualitário à educação, promover a segurança, o bem-estar e o conforto dos alunos. Essa iniciativa demonstra o compromisso com a inclusão e o respeito aos direitos dos alunos com necessidades especiais, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa.

### 3. DA MOTIVAÇÃO

Motiva-se a presente contratação em virtude do aumento de inscrições para esta finalidade, bem como novos convênios celebrados com o município, sendo que é necessário fornecer transporte aos alunos usuários.

Desta forma, considerando que o transporte atualmente é fornecido de forma parcelada, e que não atende integralmente a demanda, necessário se faz a realização de um contrato mais amplo, atendendo de forma universal os alunos da rede municipal.

### 4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

#### LOTE 01



Item	Objeto	Qtd. de veículos	Capacidade	Unid.	Valor do VEÍCULO	12 Meses
01	VANS ADAPTADAS (conforme especificações do item 5.1)	15	15	Veículo	xx	
02	VANS ADAPTADAS (conforme especificações do item 5.2)	09	10	Veículo	xx	

**LOTE 02 – FROTA PRÓPRIA**

Item	Objeto	Qtd. de veículos	Capacidade	Unid.	Valor do VEÍCULO	12 Meses
01	ÔNIBUS (conforme especificações do item 8)	03	de item 8	Veículo	xx	

**4.1.** O serviço poderá ser executado tanto em áreas urbanas como em áreas rurais, a depender do endereço do aluno assistido, bem como do destino do mesmo.

**5. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:**

**5.1. Vans ADAPTADAS para transporte de alunos:**

**a) A vencedora deverá apresentar seus veículos para início das operações com ano de fabricação igual ou anterior a 01 (um) ano**

contados da data da Assinatura do contrato;

b) Durante a execução do Contrato os veículos deverão permanecer em perfeitas condições de uso e não poderão superar os 07 (sete) anos de utilização, contados a partir da data de sua fabricação;

c) Os motoristas deverão ter habilitação e curso de transporte escolar seguindo todas as regras descritas do Código Trânsito Brasileiro;

d) Ter capacidade mínima para 12 lugares; sendo 04 para alunos (com assentos afastados do vidro), 04 assentos para acompanhantes do lado do aluno, preferencialmente no corredor, para evitar que o aluno fique próximo a porta, 01 assento para monitor, dois assentos ao lado do motorista, com motorização mínima de 2.2 de 135 cv;

e) Van adaptada, bancos com encostos e cintos de segurança de três pontos para os acompanhantes e monitores e de quatro pontos para os alunos;

f) Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Trânsito Brasileiro;

g) Possuir GPS, com acesso pela internet;

h) Possuir ar condicionado, estribo lateral;

i) Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior de todo o percurso do veículo;

j) As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura;

k) Possuir sistema de gerenciamento de frota.

## **5.2. Vans ADAPTADAS:**

a) A vencedora deverá apresentar seus veículos para início das operações com ano de fabricação igual ou anterior a 01 (um) ano



contados da data da Assinatura do contrato;

b) Durante a execução do Contrato os veículos deverão permanecer em perfeitas condições de uso e não poderão superar os 07 (sete) anos de utilização, contados a partir da data de sua fabricação;

c) Plataforma com sistema de abertura, descida, subida e fechamento totalmente automatizadas;

d) Sistema de Travamento da Cadeira de Rodas;

e) Sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo;

f) Permite ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, sendo que o mesmo é do tipo “engate rápido”; podendo ser removidos quando não está em uso;

g) Cinto de Segurança para Cadeirante: Tipo torácico/abdominal (Três Pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto;

h) Os motoristas deverão ter habilitação e curso de transporte escolar seguindo todas as regras descritas do Código Trânsito Brasileiro;

i) Ter no mínimo 06 poltronas para passageiros e 02 lugares para cadeirantes, mais o motorista; motorização mínima 2.2 e 135 cv;

j) Distância mínima entre eixos 4.330 mm;

k) Estar equipado com porta de correr;

l) Possuir cintos de segurança individuais;

m) Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Trânsito Brasileiro;

n) Possuir GPS, com acesso pela internet;

o) Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior de todo o percurso do veículo;

p) As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura;

q) Possuir sistema de gerenciamento de frota

### 5.3. Justificativa para idade dos veículos:

**5.3.1.** Uma vez que a prestação de serviços terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, no momento do início da prestação dos serviços os veículos deverão ter ano de fabricação, igual ou anterior, a 01 (um) ano contados da data da Assinatura do contrato, devendo ser substituídos ao completar 07 (sete) anos da data de sua fabricação, conforme as determinações das normas do Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

### 5.4. O sistema de GPS deverá:

a) Funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha;

b) Atualizar no máximo a cada 15 (quinze) segundos a sua localização de cada veículo;

c) Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude e velocidade de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos;

d) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo contendo: Latitudes, Longitudes, Data e Horário, ruas, avenidas e estradas por onde o veículo percorreu e opção de visualização em mapa de pontos específicos;





**5.5. O sistema de câmera de segurança deverá:**

a) Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior de todo o percurso do veículo;

b) A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço para realizar a instalação das câmeras em toda a frota.

**5.6. Manutenções:**

Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

**5.6.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS (LOTE 1 E 2)**

A manutenção (corretiva e preventiva) dos veículos abrange todos os serviços em mecânica geral, eletricidade e eletrônica, mediante ou reparo ou a substituição de peças, componentes e acessórios veiculares, e demais os serviços necessários ao funcionamento regular e adequado dos veículos contemplados pela contratação, contemplando, em especial os seguintes eventos:

- a) Revisão e ajustes de freios e embreagem;
- b) Revisão e regulagem eletrônica;
- c) Revisão e ajustes do sistema de direção;
- d) Revisão e ajustes mecânicos e elétricos;
- e) Revisão do sistema de suspensão (incluindo

a troca e/ou regulagem de amortecedores);

f) Revisão, ajustes e testes gerais da parte elétrica;

g) Serviços de geometria (alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem de rodas);

h) Serviço de lanternagem, pintura, tapeçaria e capotaria (tira riscos, pequenos reparos);

i) Retífica de motor;

j) Reparação e manutenção de ar-condicionado;

l) Reparação e manutenção dos equipamentos auxiliares de sinalização de emergência (faróis, luzes intermitentes, sirenes, etc.);

m) Serviços de mecânica em geral;

n) Fornecimento, instalação e desinstalação de equipamentos elétricos, eletrônicos e acessórios veiculares;

o) Fornecimento, substituição e reparos de pneus e rodas;

p) Fornecimento de combustível, troca de óleos e filtros de óleo;

q) Fornecimento e substituição de baterias;

r) Fornecimento de peças, acessórios e demais

materiais cuja aplicação se faça necessária ao funcionamento regular dos veículos, devendo o material ser novo de primeiro uso, preferencialmente genuínas e originais (fabricante do veículo) - a eventual utilização de peças genéricas (não genuínas) ou recondicionadas deverá ser justificada e previamente autorizada pela Contratante;

s) Serviço de socorro mecânico (guincho);

t) Serviços de lavagem e higienização de veículos (simples e completa);

u) Mão de obra especializada – Motoristas e Monitores(a);

v) Documentação, licenciamento/vistoria escolar, IPVA;

x) Tacógrafo.

Para fins deste Termo de Referência, os “serviços de manutenção de veículos” entenda-se o uso de mão de obra técnica específica em cada uma das especialidades de serviço indicadas. Os serviços de manutenção objetivam recolocar o veículo em perfeito estado de rodagem, mediante conserto, substituição, colocação ou qualquer outro procedimento de mesma natureza, incluindo ou não o fornecimento de peças, acessórios e componentes porventura necessários para a efetivação do



reparo, pelo Contratado.

6. **DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

a) Ano letivo: mínimo de 200 (duzentos) dias.

7. **QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADO**

a) 15 Vans ADAPTADAS, conforme item 5.1;

b) 09 para as Vans ADAPTADAS, conforme item 5.2.

A quilometragem mensal de cada de veículo é estimada em 5000 km.

8. **QUANTIDADE DE VEÍCULOS – FROTA PRÓPRIA**

**Placa: GEZ-5256**

**Modelo: M. BENZ/OF 1519 E. ORE**

**Ano Fab. / Ano Mod: 2016/2017**

**Capacidade: 25 LUGARES**

**Chassi: 9BM384069HB045099**

**Placa: DJM - 8013**

**Modelo: VW/MASCA GRANMINI O**

**Ano Fab. / Ano Mod.: 2014/2014**

**Capacidade: 21**

**Chassi: 9532M52P2ER427571**



**Placa: Sem placa**

**Modelo: Gran Micro S 2**

**Ano Fab. / Ano Mod.: 2022/2022**

**Capacidade: 30 lugares**

**Chassi: 9BM979282PB275773**

## **9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1. A contratada deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada, localizada na cidade de Cajamar, ou em cidade localizada dentro de um raio de 30 km (trinta quilômetros). O prazo para instalação e adequações necessárias na garagem a ser fornecida será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato;**

**9.1.2. Fica proibido a permanência de veículos estacionados em vias públicas ou em terrenos abandonados, ficando a contratada responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional “Garagem”;**

**9.1.3. A contratada deverá disponibilizar 1 (um) motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o Código de Trânsito Brasileiro e 1 monitor para cada veículo tipo Vans;**

**9.1.4. A contratada deverá ter disponibilidade de veículo(s) reserva disponível (is) para eventual (is) substituição (ões), no caso de quebra(s) do(s) veículo(s) em no mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total ofertado por categoria de veículo, sem que haja implicação no valor total do contrato, visto que tal carro reserva se trata de substituição e não veículo a disposição da Secretaria da Educação.**



**9.1.5. O(s) veículo(s) reserva(s) deverão seguir todas as especificações dos demais carros para substituir eventuais quebras ou paralisação de outro veículo de sua frota e deverão ficar à disposição do município na sede da CONTRATADA, sem ônus para Contratante, ficando estes obrigados a realização das vistorias junto ao Detran/SP e ao órgão municipal;**

**9.1.6. Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos a contratada será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção;**

**9.1.7. A empresa fica proibida de deixar de operar qualquer rota sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação;**

**9.1.8. A contratada fornecerá o motorista(s), monitor(es), combustível e dará toda a manutenção necessária em seus veículos;**

**9.1.9. A contratada assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do serviço não terá nenhum vínculo empregatício com a contratante;**

**9.1.10. A contratada deverá apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil para a sua frota, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos e a terceiros, no momento da vistoria dos veículos, respeitando os seguintes valores mínimos:**

**9.1.10.1. R\$ 700.000,00 para danos corporais/materiais dos passageiros e Danos corporais a terceiros (cobertura englobam a totalidade dos passageiros e terceiros);**

**9.1.10.2. R\$ 50.000,00 para danos corporais ao condutor, passageiros e terceiros;**

**9.1.10.3. R\$ 50.000,00 para morte ou invalidez do condutor, passageiros e terceiros;**

**9.1.10.4. R\$ 15.000,00 para danos morais aos passageiros, condutor ou terceiros;**

**9.1.10.5. R\$ 5.000,00 para despesas médicas com o condutor, passageiros e terceiros.**



**9.1.11. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, atendendo os horários de entrada e saída das aulas, nas respectivas escolas;**

**9.1.12. O(s) motorista(s) deverá(ão) apresentar-se devidamente, identificado(s) com crachá e uniformizado, habilitado(s), e estar ciente de sua responsabilidade, tratando os alunos e seus responsáveis com respeito e urbanidade.**

**9.1.13. O(s) monitor(es) deverá(ao) se apresentar devidamente identificado(s) com crachá e uniformizados, organizando a viagem e tratando os alunos e seus responsáveis com respeito e urbanidade.**

**9.1.14. Caberá ao monitor permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por suas seguranças.**

**9.1.15. As despesas com crachás e uniformes serão de responsabilidade da contratada.**

**9.1.16. Em conjunto com a apresentação dos veículos, a vencedora deverá indicar o(s) monitor(es) e comprovar os seguintes requisitos:**

**9.1.16.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);**

**9.1.16.2. Não ter sido condenado criminalmente, o que comprovará por meio de atestado de antecedente criminal Estadual e Federal e Certidão de Distribuição Criminal Estadual e Federal;**

**9.1.17. Em conjunto com a apresentação dos veículos, a vencedora deverá indicar o motorista(as) e comprovar os seguintes requisitos:**

**9.1.17.1. CNH categoria D;**

**9.1.17.2. Curso de Conductor Escolar;**

**9.1.17.3. ter no mínimo 21 anos;**

**9.1.17.4. não ter sido condenado criminalmente, o que**

comprovará por meio de atestado de antecedentes criminais estadual e federal e Certidão de Distribuição Criminal Estadual e Federal;

**9.1.17.5. Comprovação, por histórico do DETRAN, que os motoristas não tenham cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze meses).**

**9.1.18. A contratada deverá ter disponibilidade de condutores e monitores reserva, cumprindo os mesmos requisitos solicitados para os demais, disponíveis para eventuais substituições, no caso de faltas, licença ou substituições em no mínimo de 10 % (dez por cento) do quantitativo total ofertado de cada profissional.**

**9.1.19. A empresa deverá entregar a relação de seus condutores e monitores em conjunto com a apresentação dos veículos, separados por linha. Caso algum monitor ou condutor mude ou se desligue da empresa a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria da Educação.**

**9.1.20. Os monitores deverão possuir vínculo empregatício com a empresa, nos moldes da Súmula 25 do TCE/SP, onde a mesma ficará obrigada a comprovar mensalmente o recolhimento das guias previdenciárias e trabalhistas referente a legislação pertinente.**

**9.1.21. Os monitores deverão atender ao disposto no § 2º do artigo 1º da resolução SE Nº 28, de 12/05/2011.**

**9.1.22. Fica proibido dar carona com os veículos destinados ao transporte escolar mesmo que sejam pais ou acompanhantes dos alunos;**

**9.1.23. A contratada não poderá utilizar para transporte dos alunos veículo que não seja destinado para este fim ou que deixe de oferecer condições de segurança e conforto aos escolares;**

**9.1.24. A contratada deverá substituir o mais rápido possível o motorista em caso de acidente, falta ou a pedido da contratante, a fim de que não interfira negativamente na execução dos serviços diários;**

**9.1.25. Manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas**



estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

9.1.26. Também será obrigatório a vistoria constante na Portaria Detran/SP nº 1.310, de 01 de agosto de 2014 ou outra que vier substituir, sendo a CONTRATADA obrigada a seguir o calendário nela descrita e a apresentação junto a secretaria municipal de educação de todas as autorizações para transporte escolar, conforme disposto no art. 5º, parágrafo 4º da portaria 1.310/2014 do DETRAN.SP.

9.1.27. Os veículos deverão obedecer a sua lotação seguindo o Código de Trânsito Brasileiro;

9.1.28. Os veículos do tipo vans e vans adaptadas, inclusive a reserva técnica, deverão estar pintados em uma única cor preferencialmente na cor Amarelo (Tipo Americano) com as faixas pretas ou na cor branca com as faixas amarelas;

9.1.29. Os veículos deverão conter a inscrição “ESCOLAR” nas suas laterais e na parte traseira bem visível, fixada e no tamanho estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.30. Fica proibida a veiculação de propagandas publicitárias nos vidros dos veículos, exceto as propagandas institucionais da prefeitura;

9.1.31. A contratante reserva-se o direito de em comum acordo com a contratada, alterar os trajetos ou acrescentar outras linhas conforme sua conveniência, com a finalidade de melhorar o atendimento aos alunos;

9.1.32. A cada início do semestre letivo a contratada ficará obrigada em apresentar:

9.1.32.1. Uma cópia do documento do veículo, devidamente licenciado;

9.1.32.2. Uma cópia da CNH, o relatório de pontuação, o curso de transporte escolar válido e da CTPS de cada motorista;

**Uma cópia do RG e documento que comprove o vínculo empregatício de cada monitor e motorista com a contratada,**

nos moldes da Súmula 25 do TCE/SP;

9.1.32.3. Uma cópia da autorização para transporte escolar, conforme disposto no art. 5º, parágrafo 4º da portaria 1.310/2014 do Detran/SP;

9.1.32.4. Cópia da Apólice de seguro.

9.1.33. Lavar e limpar os veículos diariamente.

9.1.34. Atender ao disposto na portaria Detran/SP nº 1.310 e no que couber ao disposto no guia de transporte escolar, editado pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

## 10. DAS VEDAÇÕES:

10.1. Fica proibido:

- a) Andar com o veículo sem monitor;
- b) Andar com o veículo com a porta ou janelas abertas;
- c) Dar carona;
- d) Dar carona a alunos de outras escolas ou outro horário.

## 11. DA APRESENTAÇÃO/VISTORIA DOS VEÍCULOS, DOCUMENTOS, CONDUTORES E MONITORES:

11.1. O Licitante deverá apresentar os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, para vistoria pelo Município, em até 10 dias a contar da data da assinatura do contrato, devendo ainda, na mesma oportunidade;

11.2. Caso a licitante vencedora queira antecipar sua vistoria, a mesma deverá enviar uma solicitação para a Secretaria Municipal de Educação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência solicitando a autorização para a vistoria.

11.3. No ato da vistoria, os veículos deverão estar caracterizados conforme descritos neste termo de referência, devendo na mesma oportunidade ainda serem apresentados, os seguintes documentos, em seus originais acompanhados de cópia simples:

- a) Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento

dos Veículos para a comprovação do ano de fabricação e da propriedade, posse ou locação do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços.

b) Autorização para Transporte de Escolares emitido pelo Detran/SP, conforme disposto na portaria Detran/SP nº 1.310;

c) Certificado de Registro emitido pela ARTESP;

11.4. Comprovação através de apresentação de apólice que os veículos mantêm seguro com as seguintes coberturas mínimas:

a) R\$ 700.000,00 para danos corporais/materiais dos passageiros e Danos corporais a terceiros (cobertura englobam a totalidade dos passageiros e terceiros);

b) R\$ 50.000,00 para danos corporais ao condutor, passageiros e terceiros;

c) R\$ 50.000,00 para morte ou invalidez do condutor, passageiros e terceiros;

d) R\$ 15.000,00 para danos morais aos passageiros, condutor ou terceiros;

e) R\$ 5.000,00 para despesas médicas com o condutor, passageiros e terceiros.

11.5. Caso a empresa vencedora não apresente os veículos no prazo estipulado e dentro dos padrões descritos no edital, a mesma poderá ser multada em até 20% (vinte) do valor total do contrato, sem prejuízo da adoção de medidas de rescisão contratual nos termos da lei.

## 12. ORDEM DE SERVIÇOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a aprovação das vistorias, a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço detalhada e a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços.

12.2. Somente após a apresentação e conferência de toda a documentação, a CONTRATADA receberá a autorização para dar início nas atividades.



**13. PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**13.1. Considerando que as atividades serão realizadas mediante trabalho subordinado e para que o município não corra o risco de ser acionado judicialmente na condição de tomador de serviços, fica proibida a participação de cooperativas. TC 13413.989.16-1.**

**14. PROIBIÇÃO DE CESSÃO**

**14.1. Em hipótese alguma o contrato poderá ser cedido a outras empresas.**

**15. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar as implantações necessárias e instalação da garagem dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.**

**15.2. A execução do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços.**

***RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES***

	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
1	ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO	Rua Joaquim Janus Penteado, 241	Jordanesia
2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Praça José Rodrigues do Nascimento, 30	Centro
3	EMEB ALINE CRISTINA DOS SANTOS DE PAULA	Avenida Aruja, 275	Colina Maria Luiza
4	EMEB ANTONIO CARLOS CARVALHO	Rua Rubens Barbosa, 250	Jordanesia
5	EMEB ANTÔNIO MENDONÇA	Rua dos Jatobás, 751	Portal dos Ipês III
6	EMEB ANTONIO PINTO DE CAMPOS	Rua Ana Balduino de Abreu, 196	Jordanesia
7	EMEB ARNALDO CORREA DA SILVEIRA	Estrada Francisco Missé, 51	Ponunduva
8	EMEB CLEIDE APARECIDA FIUZA PENIDO	Avenida Bento da Silva Bueno, 47	Parque Paraíso
9	EMEB DEMETRIO RODRIGUES PONTES	Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 51	Ponunduva
10	EMEB DIRCE EUFRASIO BRASIL	Rua Américo de Campos, 03	Polvilho
11	EMEB ELAINE MARGARETE MENEGUIM DA SILVA	Avenida Doutor João Abdalla, 83	Centro
12	EMEB ELISEU GOMES	Rua dos Narcisos, 342	Portal dos Ipês III
13	EMEB ELIZETE HENRIQUE DA SILVA	Rua das Moreias, 95	Portal dos Ipês III



14	EMEB EMELLYNE DE AZEVEDO AGUIAR	Avenida Itajobi, 890	Parque São Roberto II
15	EMEB EMERSON CRUZ MACHADO	Rua Antonio Candido Machado, 251	Jordanesia
16	EMEB ESTER CATARINE LOZANO	Rua Gilberto de Carvalho, 60	Panorama
17	EMEB EVA ROSA DE OLIVERA SANTOS	Rua Colina, 501	Parque Paraíso
18	EMEB FERNANDO PUPO MASSAGARDI	Rua Pedro Domingues, S/N	Centro
19	EMEB FRANCELI DE FATIMA MISSE NASCIMENTO	Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 201	Ponunduva
20	EMEB GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA	Rua Vila Nova, 453	São Benedito
	EMEB IONE FERREIRA COUTO DA SILVA	Rua dos Flox, 540 – Portais	Polvilho
21	EMEB IRAN GONÇALVES	Rua das Amazonas, 579, Portais	Polvilho
22	EMEB JAILSON SILVEIRA LEITE	Rua Adamantina, 128	Altos de Jordanesia
23	EMEB JOSUE MOREIRA SENA	Rua Areias, 473	Recanto do Corizo
24	EMEB KARINE PEREIRA SANTIAGO	Avenida Tenente Marques, 2455	Panorama
25	EMEB KLEBER DA SILVA MAZIERO – GÃO	Rua Afonso Caramigo, 199	Centro
26	EMEB LUCY APARECIDA BERTONCINI	Rua Alambari, 41	Colina Maria Luiza
27	EMEB MARA APARECIDA ALVES DA SILVA GOMES	Rua Egenheiro Sergio Shigueru Harada, 96	Jardim São Luiz
28	EMEB MARCELO ANTONIO RICOMINI PASCOAL	Avenida Antonio Cândido Machado, 227	Jordanesia
29	EMEB MARCUS VINICIUS DA SILVA BATISTA	Rua das Quaresmeiras, 249	Parque São Roberto
30	EMEB MARIA DE LOURDES MATTAR	Rua Vereador José Rangel de Mesquita, 405	Parque Maria Aparecida
31	EMEB MARIA ELCE MARTINS BERTELLE	Rua Cisalpinas, 250	Parque São Roberto
32	EMEB MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES	Rua José Marques Ferreira, 367	Parque São Roberto II
33	EMEB MIGUEL CAVALCANTE PAIXÃO	Rua dos Flox, 475	Portal dos Ipês III
34	EMEB ODIR GARCIA ARAUJO	Rua Teodoro Sampaio, 411	Panorama
35	EMEB RONALDO PERES GERALDI	Avenida Belmiro Campos Cortez, 99	Jardim São Luiz
36	EMEB ROSA HELENA MOTTA MARCONDES DE SOUZA	Rua Jean Anastace Kovelis, 1023	Portal dos Ipês
37	EMEB THAYS DE ALMEIDA ALVES	Rua José Isidro de Oliveira, 343	Parque Maria Aparecida
38	EMEB VENERANDA DE FREITAS PINTO	Estrada Flavio Beneducce, 81	Água Fria
39	EMEB VERA ALMEIDA SANTOS	Rua Avaré, 71	Guaturinho
40	EMEB VERA LUCIA MILLENA*	Rua Charqueada, 60	Parque Paraíso
41	EMEB VICTOR HENRIQUE COSTA POSSEBON	Rua Benedita Leme Silva, 196	Centro
42	EMEB VINICIUS COUTO SILVA	Rua Silverio Augusto Tavares, 84	Polvilho
43	NOVA UNIDADE ESCOLAR A SER INAUGURADA EM 2023	A ser defindo	A ser defindo
44	NOVA UNIDADE ESCOLAR A SER INAUGURADA EM 2023	A ser defindo	A ser defindo

**16. DAS AMOSTRAS**

Vide item 11.

**17. DA VISITA TÉCNICA**

Não se aplica.

**18. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

Não se aplica.

**19. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).**

- Registro Empresarial (no caso de Empresa Individual);
- Em se tratando de Sociedades Empresárias: Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, Ato Constitutivo: Estatuto Social devidamente acompanhado da ata de eleição da Diretoria em exercício ou Contrato Social em vigor (devidamente registrado na Junta Comercial da circunscrição em que se situa a sede da licitante). E no caso específico de Sociedades por Ações, também deverá ser apresentada a Ata de Eleição dos Administradores;
- No caso de Sociedade Simples: prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, e Ata de Eleição da Diretoria em exercício (quando for o caso);
- Se for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;
- Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir);
- Os documentos relacionados nos subitens anteriores não precisarão integrar o rol de documentos do Envelope nº 2 – caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).**

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20. DO CONSÓRCIO**

A Modalidade consórcio é vetada para este processo licitatório.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA;

21.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30



(trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

21.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:

*a. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;*

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

21.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

21.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

21.7. O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suprir os valores serão utilizadas as seguintes fichas orçamentárias:

- Ficha **130** – Divisão de Ensino Fundamental – Transporte Escolar – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DR:01;

- Ficha **131** – Divisão de Ensino Fundamental – Transporte Escolar – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DR:02;

- Ficha **171** – Divisão de Educação Infantil – Transporte Escolar – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DR:01;

## 23. DA DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

**Titular:** Marina Carreira Garcia – RE 14562



**Suplente:** Kleber dos Santos da Silva – R.E.: 11652

## 24. DAS SANÇÕES

**24.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- a. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;*
- b. Deixar de entregar documentação exigida no edital;*
- c. Apresentar documentação falsa;*
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;*
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;*
- f. Não mantiver a proposta;*
- g. Comportar-se de modo inidôneo;*
- h. Realizar declaração falsa;*
- i. Cometer fraude fiscal.*

**24.2.** Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- a. Advertência;*
- b. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;*
- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar o Termo de Contrato ou Ordem de Fornecimento;*
- d. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;*
- e. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos.*
- f. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos*

*preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente;*

*g. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor registrado, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos.*

## **25. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

### **Cabe à Secretaria Gestora do Contrato:**

**25.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita à CONTRATADA, para regularização da situação.

**25.1.1** A notificação a que se refere o caput deste item, será entregue à CONTRATADA mediante recibo ou será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**25.2.** Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a CONTRATANTE, deverá encaminhar à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística, que, após a verificação da documentação, dará os devidos encaminhamentos para instaurar processo administrativo punitivo.

**25.2.1.** A Secretaria de Educação encaminhará cópias dos documentos abaixo relacionados, à Secretaria de Administração:

*a) Documento dirigido à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;*

***b) Documentos que comprovem o descumprimento***



***da obrigação assumida, quando houver, tais como: Nota Fiscal, contendo o ateste de recebimento; Termo de recebimento dos produtos; Notificação da ocorrência encaminhada e não atendida; Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação do município; laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;***

## **26. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

## **27. DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais, decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Os produtos ofertados ao objeto do certame deverão estar acondicionados unitariamente e devidamente identificados.

**28.2.** As propostas deverão ser apresentadas contendo obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado.

**28.3.** *Não serão aceitos equipamentos provenientes de junções de peças (montados).*

**28.4.** As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**28.5.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das



informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**28.6.** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

**28.7.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

*a) adiada a data da abertura da licitação;*

*b) alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.*

**28.8.** A licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município de Cajamar poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Cajamar, 04 de dezembro de 2023.

**Régis Luiz Lima de Souza**  
Secretário de Educação